DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

PREFEITURA DE JOAQUIM PIRES
POR UM FUTURO AINDA MELHOR

c) automaticamente, ao término do prazo da Portaria, se não houver prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMALIZAÇÃO POR PORTARIA

5.1. Fica expressamente pactuado que cada ato de cessão e/ou permuta decorrente deste Termo deverá ser objeto de regulamentação específica por Portaria, a ser expedida:

a) pelo Chefe do Poder Executivo, quando envolver servidores do MUNICÍPIO; e

b) pelo Presidente da CÂMARA, quando envolver servidores do Legislativo.

5.2. As Portarias deverão conter, no mínimo:

I - identificação do servidor (nome, matrícula e cargo);

II - modalidade (permuta ou cessão), órgão de origem e órgão de destino;

III - fundamento e motivação;

IV - jornada/carga horária e local de exercício;

V - descrição das atribuições;

VI - prazo de vigência e condições de prorrogação;

VII - regra de ônus do cessionário e forma de operacionalização financeira;

VIII - data de início do exercício no órgão de destino.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E RESPONSABILIDADES

6.1. Cada partícipe designará, por Portaria ou ato interno, um ponto focal para acompanhamento do presente Termo e das movimentações dele decorrentes.

6.2. Compete ao órgão cessionário:

a) controlar frequência e assiduidade;

b) zelar pela adequada execução das atividades;

c) comunicar ao órgão cedente qualquer irregularidade funcional relevante.

6.3. Compete ao órgão cedente:

a) manter o assentamento funcional atualizado;

b) adotar providências administrativas correlatas ao vínculo de origem, conforme o regime jurídico aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo vigerá por 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se houver interesse público e justificativa.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes ou unilateralmente, por interesse público, mediante motivação e comunicação formal, resguardadas as providências de transição dos servidores em exercício.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1. Os partícipes providenciarão a publicação deste Termo e dos atos dele decorrentes nos meios oficiais cabíveis, em atenção ao princípio da publicidade (art. 37, caput, CF).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca competente para o Município de Joaquim Pires/PI, para dirimir eventuais controvérsias, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 vias de igual teor.

Joaquim Pires/PI, 02 de fevereiro de 2026.

Deyvison Gonçalves Cruz
Prefeito Municipal de Joaquim Pires/PI

Edy dos Santos Fonteneles
Presidente da Câmara Municipal de Joaquim Pires/PI

Id:10EF3C761B575564

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES
CNPJ: 01.612.572/0001-94
Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro – CEP: 64.238-000

PREFEITURA COCAL DOS ALVES
UNIÃO E CUIDADO PARA NOSSO POVO

PORTARIA Nº. 006/2026 GAB.

"Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão, integrante da Estrutura Administrativa Direta e Indireta de Cocal dos Alves/PI, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocal dos Alves, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município e legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear:

- **CRISTIANO OLIVEIRA DE SIQUEIRA,** portador do CPF/MF sob o nº. **616.821.633-26,** para exercer o cargo de **ASSISTENTE DE CADASTRAMENTO, DIGITAÇÃO E INFORMÁTICA** junto a Secretaria Municipal de Assistencia Social, Cidadania, Habitação, Empreendedorismo e Trabalho do Município de Cocal dos Alves – PI.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocal dos Alves, Estado do Piauí, em 02 de fevereiro de 2026.

WODSON GIAN SILVA VIEIRA:05735072366
Assinado de forma digital por WODSON GIAN SILVA VIEIRA:05735072366
Dados: 2026.02.04 11:21:40 -03'00'

Wodson Gian Silva Vieira
Prefeito Municipal de Cocal dos Alves - PI

Id:0738562B8C915A43

PREFEITURA COCAL DOS ALVES
UNIÃO E CUIDADO PARA NOSSO POVO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°004/2026
REF: A CONCORRÊNCIA SRP N°001/2026

Leinº14.133,de1ºde abrilde 2021

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS REFERENTES AO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA FNHIS SUB-50 NO MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES – PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES – PI, POR INTERMÉDIO DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO – THAYLAN THIAGO VIEIRA SIQUEIRA, PORTARIA N°003/2025.

CONTRATADA: RAMILOS CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 09.060.561/0001-50.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 180 dias contados do(a) Ordem de Serviços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021

DO VALOR (art.92, V)
O valor total da contratação é de R$**2.728.000,00 (dois milhões setecentos e vinte e oito mil reais),** conforme proposta vencedora e termo de homologação em anexo ao processo.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

FONTE: 500

FPM, ICMS, ISS E OUTROS RECURSOS DO ORÇAMENTO.
Elemento de Despesa: 449051– Obras e intalações.

PROGRAMA DE TRABALHO – 04.122.0002.2004.0000 – manutenção dos serviços da administração em geral.
15.452.0005.2055.0000 – manutenção e encargos da Secretaria de Obras e serviços publicos.
16.482.2320.0000.00 – recursos oriundos do tesouro nacional.

ASSINATURA: 04/02/2026.

Cocal dos Alves – PI 04 de fevereiro de 2026 - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO - THAYLAN THIAGO VIEIRA SIQUEIRA, PORTARIA N°003/2025.